Câmara Mun de Pato Branco
Fls 1
Visto

Prefeitura Municipal de Pato Branco
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -12-Ago-2011-16:05-010286-1/2

MENSAGEM Nº 148/2011

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei, que solicita autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 891.146,53 (oitocentos e noventa e um mil, cento e quarenta e seis reais e cinqüenta e três centavos), destinado a construção da Escola Municipal União.

Contando com a compreensão dos nobres edis na aprovação do Projeto de Lei, antecipamos nossos agradecimentos, no momento em que rogamos para que o mesmo seja apreciado em **Regime de Urgência**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 11 de agosto de 2011.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 2
Visto

PROJETO DE LEI Nº 178/2011

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de **Crédito Adicional Especial,** no valor de R$ 891.146,53 (oitocentos e noventa e um mil, cento e quarenta e seis reais e cinqüenta e três centavos)

Art.1° Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior até o valor de R$ 891.146,53 (oitocentos e noventa e um mil, cento e quarenta e seis reais e cinqüenta e três centavos), para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER	Fonte		
07.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			
12.361.0039.1.041 -Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares e Centro			
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....	3107	R$	891.146,53
TOTAL.....		R$	891.146,53

Art.2° Para cobertura do Crédito Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1° do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 a seguir especificados.

Fonte Nº	Descrição	R$	Valor
3107	Salário Educação – Exercícios Anteriores.....	R$	891.146,53
	TOTAL.....	R$	891.146,53

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 3
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 178/2011

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº. 178/2011** obter autorização legislativa para abrir **Crédito Adicional Especial** no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ R$ 891.146,53 (oitocentos e noventa e um milhões cento e quarenta e seis reais e cinqüenta e três centavos).

O Projeto em análise acresce dotação orçamentária ao orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2011, oriundo de superávit financeiro dentro da Secretaria Municipal de:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÂO, CUL.ESPORTE E LAZER
- Departamento Administrativo
- Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares e Centro
- 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
- Fonte – 3107

O projeto tem amparo ainda nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

4 4 90 51 00 00	***OBRAS E INSTALAÇÕES***	*Despesas* com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.

O projeto tem amparo ainda nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

"**Art. 40**. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.
Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:
II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura são:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 04
Visto

Para dar cobertura ao crédito aberto, foram utilizados recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, com base no que disciplina o art.43, § 1º inciso I e § 2º, da Lei nº 4320/64 que assim se reporta:

> **"Art. 43.** A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.
> **§ 1º** Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
> **I - o superávit financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.
> **§ 2º** Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas.

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

> **"Art.167** – São vedados:
> V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"

O superávit financeiro é o resultado apurado das diferenças positivas entre Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, que são elementos constitutivos do Patrimônio Financeiro. Sendo que o superávit financeiro é apurado no Balanço Patrimonial, conforme legislação em vigor. O artigo. 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4320/64 preceitua a comprovação do superávit através do Balanço Patrimonial.

Neste caso o documento que se encontra anexado foi encaminhado pela Contadoria da Prefeitura Municipal, retirado do **SIM/AM-2010**, por Fontes de Recursos, item em destaque.

O Projeto se encontrando em conformidade com as normas que regem a matéria, com legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei, estando apta a seguir seu tramite normal.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 16 de agosto de 2011.

Márcia Regina Zanoelo
ASSESSORA CONTÁBIL
CRC-PR Nº 027.823/0-3

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 5
Visto

Consulta Superávit Financeiro por Fonte de Recursos

Fonte	Saldo Atual	Contas a Pagar/ Flutuante/Realizável	Superávit Financeiro	Superávit Financeiro/ Recalculado
000	2.156.878,60	2.092.947,79	63.930,81	63.930,81
094	278.253,72	278.253,72	0,00	0,00
101	9.787,91	0,00	9.787,91	9.787,91
103	192.186,91	12.186,91	180.000,00	180.000,00
104	682.269,82	652.380,97	29.888,85	29.888,85
107	891.290,53	144,00	891.146,53	891.146,53
110	71.889,62	68.537,18	3.352,44	3.352,44
123	388,96	0,00	388,96	388,96
134	2.680,60	0,00	2.680,60	2.680,60
136	4.400,73	0,00	4.400,73	4.400,73
137	7.906,05	0,00	7.906,05	7.906,05
138	392.973,28	0,00	392.973,28	392.973,28
139	5.277,35	0,00	5.277,35	5.277,35
140	26.327,56	0,00	26.327,56	26.327,56
303	794.528,02	794.458,12	69,90	69,90
337	84.775,08	80.582,39	4.192,69	4.192,69
338	263.627,29	360.000,00	-96.372,71	-96.372,71
Total	11.267.712,53	11.069.577,45	198.135,08	198.135,08

Fechar

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 178/2011

Através da Mensagem nº 148/2011, o **Executivo Municipal** propôs o **Projeto de Lei nº 178/2011**, que tem por objetivo realizar abertura de **Crédito Adicional Especial** no orçamento do Município de Pato Branco no valor de R$ 891.146,53 (oitocentos e noventa e um mil cento e quarenta e seis reais e cinquenta e três centavos).

Com a aprovação do Projeto de Lei em tese, os recursos serão destinados a construção da Escola Municipal União, localizada no Bairro Morumbi.

O referido Projeto tem amparo nos artigos 40, 41, inciso II e art. 42 na Lei nº 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais.

Observamos que a dotação orçamentária de que trata esta matéria possui saldo, estando apta a seguir sua regimental tramitação e aprovação, para tanto emitimos **PARECER FAVORÁVEL**.

É o nosso parecer Salvo Melhor Juízo.
Pato Branco, 18 de agosto de 2011.

Osmar Braun Sobrinho – PR – Presidente

Arilde Terezinha Brum Longhi - PRB

Nelson Bertani – PDT – Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral 22-Ago-2011-10:54-010223-1/1

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 7
Visto

PROJETO DE LEI Nº 178/2011

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de **Crédito Adicional Especial,** no valor de R$ 891.146,53 (oitocentos e noventa e um mil, cento e quarenta e seis reais e cinqüenta e três centavos)

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior até o valor de R$ 891.146,53 (oitocentos e noventa e um mil, cento e quarenta e seis reais e cinqüenta e três centavos), para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER	Fonte		
07.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			
12.361.0039.1.041 -Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares e Centro			
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....	3107	R$	891.146,53

Art. 2º Para cobertura do Crédito Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir especificados:

Fonte Nº	**Descrição**	**Valor R$**
3107	Salário Educação – Exercícios Anteriores.....	R$ 891.146,53

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 8
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

REDE DIÁRIOS DO PARANÁ

PATO BRANCO | QUINTA-FEIRA, 1º DE SETEMBRO DE 2011 | ANO XXVI | NÚMERO 5269 | EDIÇÃO REGIONAL |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.669, DE 30 DE AGOSTO DE 2011

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 891.146,53 (oitocentos e noventa e um mil, cento e quarenta e seis reais e cinqüenta e três centavos)

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:Art.1º Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior até o valor de R$ 891.146,53 (oitocentos e noventa e um mil, cento e quarenta e seis reais e cinqüenta e três centavos), para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER	Fonte		
07.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			
12.361.0039.1.041 -Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares e Centro			
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	3107	R$	891.146,53
TOTAL		R$	891.146,53

Art.2º Para cobertura do Crédito Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 a seguir especificados.

Fonte Nº	Descrição	R$	Valor
3107	Salário Educação – Exercícios Anteriores	R$	891.146,53
	TOTAL	R$	891.146,53

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 30 de agosto de 2011.
ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.895 DE 30 DE AGOSTO DE 2011

Abre **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 891.146,53 (oitocentos e noventa e um mil, cento e quarenta e seis reais e cinqüenta e três centavos)

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 3.669, de 30 de agosto de 2011.

D E C R E T A :

Art.1º Fica aberto um **Crédito Adicional Especial** no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos Financeiros não comprometidos do Exercício Anterior até o valor de R$ 891.146,53 (oitocentos e noventa e um mil, cento e quarenta e seis reais e cinqüenta e três centavos), para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

07.00 - SECRET.MUN.EDUCAÇÃO,CUL.ESPORTE E LAZER	Fonte		
07.02 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			
12.361.0039.1.041 -Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares e Centro			
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.	3107	R$	891.146,53
TOTAL		R$	891.146,53

Art.2º Para cobertura do Crédito Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei nº 3.669, de 30 de agosto de 2011, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme o previsto no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 a seguir especificados.

Fonte Nº	Descrição	R$	Valor
3107	Salário Educação – Exercícios Anteriores	R$	891.146,53
	TOTAL	R$	891.146,53

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 30 de agosto de 2011.
ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 9
Visto

PROJETO DE LEI Nº 178/2011

Regime de Urgência

MENSAGEM Nº 148/2011

Nº DO PROJETO: 178/2011

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de **Crédito Adicional Especial,** no valor de R$ 891.146,53 (oitocentos e noventa e um mil, cento e quarenta e seis reais e cinqüenta e três centavos)
(destinado a construção da Escola Municipal União)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 15 de agosto de 2011

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 16 de agosto de 2011
RELATOR: Nelson Bertani – PDT

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 24 de agosto de 2011.
Aprovado com 6 (seis) votos e 3 (três) ausências.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Osmar Braun Sobrinho – PR e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.
Ausentes: Claudemir Zanco – PPS, Nelson Bertani – PDT e Valmir Tasca – DEM.
A sessão foi presidida pelo Vice-presidente Vilmar Maccari – PDT.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 29 de agosto de 2011.
Aprovado com 8 (oito) votos e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari - PDT e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.
Ausente: Luiz Augusto Silva – DEM.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 30 de agosto de 2011

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 413/2011

Lei nº 3669, de 30 de agosto de 2011

Decreto nº 5895, de 30 de agosto de 2011

PUBLICADOS: Jornal Diário do Sudoeste – Edição nº 5269, do dia 1º de setembro de 2011.